



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2018**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a todos os interessados que o edital do Processo Seletivo nº 001/2018 sofreu alterações e que as inscrições poderão ser realizadas até o dia 06/07/2018. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site <http://amurc.com/> e no diário oficial do Município de Itacaré <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial>.**

**Itabuna-BA, 28 de junho de 2018.**

**ANTONIO MARIO DAMASCENO  
Presidente do CDS-LS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 120/2018, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO REGIONAL - CAR/SDR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL / CDS-LS.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2018**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL / CDS-LS**, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às disposições do **Convênio nº 120/2018**, celebrado com **ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO REGIONAL - CAR/SDR**, visando à contratação de **01 (um) Coordenador de Projeto, 02 (dois) Profissionais de Nível Médio/Técnico e 10 (dez) Agente Técnico Multiplicador** para execução das ações do citado convênio, voltado para a “APOIO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA NO MUNICIPIO DE ITABUNA”, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Itabuna/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul / CDS-LS.



**1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 120/2018. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.**

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

**1.5.** A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a vigência do **Convênio 120/2018**, podendo ser renovado por igual período, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA **COMPANHIA DE ABASTECIMENTO REGIONAL - CAR/ SDR**.

1.6. O contrato poderá ser prorrogado em caso de aditivos ao Convênio 120/2018 que venham a justificar tal prorrogação.

1.7. O contrato se dará a título precário, podendo ser rescindido antes do término de sua vigência diante do interesse público.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.



2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

### **III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a contratação, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como



de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio e no SITE <http://amurc.com/>, por meio de atos escritos e no diário oficial do Município de Ibicaraí, <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial>.

#### **IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs, de **25 de junho a 06 de julho de 2018**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, situada no seguinte endereço:

**Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 405, centro, Itabuna- Bahia.**

**Ponto de Referência: AMURC. CEP: 45.600-130**

**Tel.: (73) 3613-5114**

#### **4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade, ou de documento equivalente, de valor legal (CNH, Carteiras de Conselho de Classe, Etc), na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- *Documento de identidade;*
- 2- *Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;*
- 3- *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*
- 4- *Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc.);*
- 5- *CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*
- 6- *01 (uma) Foto 3/4 - Recente;*
- 7 - *Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) com Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve;*

## **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

***5.1 - Período de Inscrições 25 de junho a 06 de julho de 2018;***

***5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 09 de julho de 2018;***

**5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 10 de julho de 2018;**

**5.4- Prazo para interposição de Recursos: 11 de julho de 2018 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs - No mesmo local das Inscrições.**

**5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 12 de julho de 2018;**

**5.6- Data da realização das Entrevistas: 13 de julho de 2018;**

**5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 16 de julho de 2018;**

**5.8- Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 17 de julho 2018 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs**

**– No mesmo local das Inscrições;**

**5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 20 de julho 2018;**

**5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 23 de julho de 2018.**

## **VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.**

### **6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:**

- a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo

documento ou experiência;



- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site <http://amurc.com/>, e no diário oficial do Município de Ibicaraí <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial>, município do atual Presidente do Consórcio, nas datas suprainformadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

### Quadro I - Análise de Curriculum

#### CARGO DE PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Titulação	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares e empreendimentos da economia Solidária, suas comunidades e organizações.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40

Ser residente no Território	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
Experiência profissional comprovada em gerência de projetos na área de Assistência Técnica, Gerencial e Sócio Produtiva.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em órgãos públicos (municipal, estadual, federal)	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em Entidades do terceiro setor.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência com Agricultura Urbana e Periurbana	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos, na área de desenvolvimento rural	De 1 à 5 eventos	10
	De 6 à 10 eventos	20
	De 11 à 15 eventos	30
	Acima de 16 eventos	40
Publicação de produção técnica Científica	Pelo menos uma	10
	Pelo menos duas	20
	Pelo menos três	30
	Acima de três	40

## CARGO DE PROFISSIONAL - NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

Titulação	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em coordenação de projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Ser residente no Território	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
Experiência profissional comprovada em <b>gerência de projetos</b> .	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em órgãos públicos (municipal, estadual, federal)	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em Entidades do terceiro setor.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência com Agricultura Urbana e Periurbana	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos, na área de desenvolvimento rural	De 1 à 5 eventos	10
	De 6 à 10 eventos	20
	De 11 à 15 eventos	30
	Acima de 16 eventos	40

Publicação de produção técnica Científica	Pelo menos uma	10
	Pelo menos duas	20
	Pelo menos três	30
	Acima de três	40

### CARGO DE AGENTE TÉCNICO DO MULTIPLICADOR

Titulação	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência profissional comprovada em projetos de Desenvolvimento Rural para agricultores familiares, suas comunidades e organizações.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Ser residente no Território	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
Experiência profissional comprovada em projetos de Agricultura Urbana e Peri Urbana	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em órgãos públicos (municipal, estadual, federal)	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência profissional em Entidades do terceiro setor.	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40
Experiência com Agricultura Urbana e Periurbana	Pelo menos 1 ano	10
	Pelo menos 2 anos	20
	Pelo menos 3 anos	30
	Acima de 3 anos	40

Participação em Treinamentos, capacitação, congressos, seminários, cursos, na área de desenvolvimento rural	De 1 à 5 eventos	10
	De 6 à 10 eventos	20
	De 11 à 15 eventos	30
	Acima de 16 eventos	40
Publicação de produção técnica Científica	Pelo menos uma	10
	Pelo menos duas	20
	Pelo menos três	30
	Acima de três	40

## VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no **dia 12 de julho de 2018 até às 18:00 horas**, com lista fixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site <http://amurc.com/>, e no diário oficial do Município de Itacaré <http://itacare.ba.io.org.br/diarioOficial> . O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3- **Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados até 03 (tres) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

## VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.



8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o cargo pelo qual está concorrendo, o curso de formação, endereço completo e telefone de contato.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

## **IX - DA ENTREVISTA**

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

<b>QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>	
<b>ASSUNTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social.	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento.	30
Conhecimentos referentes às Políticas Públicas de ATER e de Agricultura Urbana e Periurbana.	70
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos	50
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	30
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>



## **X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1- **O resultado final será divulgado no dia 20 de julho de 2018**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site <http://amurc.com/>, e no diário oficial do Município de Ibicaraí <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial>, município do atual Presidente do Consórcio, nas datas supramencionadas.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obter maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul CDS-LS.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;



- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4- Os Candidatos aprovados, ficará sediado na cidade de Salvador-Bahia, na sede do órgão conveniente, para o acompanhamento dos cadastros e medições, objeto do Convênio nº 120/2018.

## **XII - NORMAS DISCIPLINARES**

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou



fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4- As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio nos quadros de avisos do Consórcio, no site <http://amurc.com/>, e no diário oficial do Município de Ibicaraí <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial>, município do atual Presidente do Consórcio.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com a vigência do convênio.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.



13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no **Convênio nº 120/2018**, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial Julgadora será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial, em conjunto com a Diretoria Executiva do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul / CDS-LS.



13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixados nos quadros de avisos do Consórcio, no site <http://amurc.com/> e no diário oficial do Município de Itacaré <http://www.itacare.ba.io.org.br/diarioOficial> município do atual Presidente do Consórcio.

Itabuna (BA), 15 de junho de 2018.

**ANTONIO MARIO DAMASCENO**  
**Presidente do CDS-LS**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cargo	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade e pré-requisitos	Salário Mensal Bruto (R\$)
Coordenador de projetos	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Curso Superior completo	3.000,00
Profissional de Nível Médio	Contrato Administrativo Temporário	02	40	Certificado de conclusão do ensino técnico/ médio	1.500,00
Agente Técnico Multiplicador	Contrato Administrativo Temporário	10	40	Ensino fundamental completo.	1.100,00

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### (Atribuições)

#### 1 - ATRIBUIÇÕES:

##### 1.1 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

Participar de todo o processo de direção do Convênio, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades e demais responsabilidades inerentes à perfeita execução do Plano de Trabalho;



Coordenar a execução administrativa do convênio; Coordenar a prestação de contas do convênio; Planejar em conjunto com a equipe de coordenação minuciosamente todas as etapas/fases, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas. Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo. Ter disponibilidade para viajar.

### **1.2 - PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO**

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

### **1.3 - AGENTE TÉCNICO MULTIPLICADOR**

Mobilizar e cadastrar famílias beneficiadas no convenio; realizar reuniões e encontro em sua comunidade; coletar dados socioeconômico das famílias atendidas; realizar entrega e controle de equipamentos.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; inscrição nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Itabuna (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**Candidato**



**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

**Preenchimento por parte de CDS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Vaga pretendida: \_\_\_\_\_

Itabuna/BA: \_\_\_/\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR DO CONSÓRCIO



**ANEXO IV**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- EDITAL Nº 001/2018**

**FORMULÁRIO 01 - COMPROVANTE DO CANDIDATO**

**Inscrição nº:** \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:**

\_\_\_\_\_

**Vaga pretendida:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do Servidor do Consórcio**